



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de serviços de confecções e aplicações de materiais gráficos, para atendimento da cenografia do Stand FENIG no evento Rio Artes Manuais 2025, conforme especificações a seguir.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Visando valorizar e apresentar o município de Nova Iguaçu, assim como o fazer artesanal da cidade e seus pontos turísticos, em um dos eventos mais importantes de artesanato do Estado do Rio de Janeiro, como a Rio Artes Manuais, urge a necessidade de contratação de serviço de confecção e aplicação de material gráfico, conforme as especificações do ITEM 3.1 para reforçar a identidade visual da cidade no evento.

2.2. A contratação deverá obedecer aos procedimentos e requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.662/16.

2.3. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

2.3.1. Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.3.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

2.3.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

2.3.4. Portaria nº 007/2023, Instrução Normativa RFB 1.234/2012, que trata de recolhimento do IRRF nas contratações realizadas no Município de Nova Iguaçu;

2.3.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

3. ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

PROCESSO: 0050/01.0100/2025

FLS: 34

Rubrica: 5050107

3.1. A descrição do serviço com especificações e quantidades encontra-se relacionada a seguir:

ITEM	Descrição/ Especificação	Valor Unid	Unid de Medida	QNTD	Valor Total
01	Confecção, instalação e remoção de adesivos vinílicos do Stand Rio Artes Manuais para realização do serviço, Confecção adesivo vinílico p/ testeira - nas medidas 4,10m x 0,8m.	R\$ 586,30	Serviço	01	R\$ 586,30
02	Confecção, instalação e remoção de adesivos vinílicos do Stand Rio Artes Manuais para realização do serviço, Confecção adesivo vinílico p/ testeira – nas medidas 6,10m x 0,8m	R\$ 853,27	Serviço	01	R\$ 853,27
03	Confecção, instalação e remoção de adesivos vinílicos do Stand Rio Artes Manuais para realização do serviço, Confecção adesivo vinílico p/ balcão - nas medidas 1,10m x 1,10m	R\$ 233,65	Serviço	01	R\$ 233,65
04	Confecção, instalação e remoção de adesivos vinílicos do Stand Rio Artes Manuais para realização do serviço, Confecção adesivo vinílico p/ balcão - nas medidas 0,6m x 1,10m.	R\$ 201,81	Serviço	02	R\$ 403,62
05	Confecção, instalação e remoção de adesivos vinílicos do Stand Rio Artes Manuais, para realização do serviço, Confecção adesivo vinílico p/ porta - nas medidas 1,05m x 2,10m.	R\$ 420,25	Serviço	01	R\$ 420,25
VALOR TOTAL					R\$ 2.497,09

3.2. O preço total estimado pela cotação realizada para contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 2.497,09**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

PROCESSO: 0050/01.0100/2025

FLS: 35

Rubrica: 5050107

3.3. A proposta deverá ser apresentada com relação aos itens, em planilha discriminativa, que deverá conter:

3.3.1. detalhamento do objeto;

3.3.2. as quantidades;

3.3.3. valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

3.4. Deverão estar incluídos na proposta de preços do fornecedor todos os tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos da prestação do serviço.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do serviço contido no objeto deste Termo se dará por meio de dispensa de licitação em razão do valor obtido através da pesquisa de mercado, conforme art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos 62,65 e 68 dessa mesma lei.

4.2. A proponente deverá apresentar proposta comercial, com folhas numeradas e rubricadas, contendo: planilha de preços detalhada (valor unitário e global); nome ou razão social do proponente; CNPJ da empresa; logotipo ou logomarca da empresa; endereço, telefone; número da conta, nome e código da agência bancária para efeitos de pagamento; assinatura de seu representante; e quanto ao responsável pela empresa: estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo.

4.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas correspondentes. Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

4.4. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando, comprovação da regularidade da proposta ofertada.

4.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 14.133/21 será considerada habilitada, a empresa que apresentar, para fins de qualificação técnica, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

PROCESSO: 0050/01.0100/2025

FLS: 36

Rubrica: 5050107

5.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da contratação, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Execução de Serviço ou equivalente.

6.2. A aquisição, objeto deste Termo de Referência, será formalizada pelo instrumento de ORDEM DE SERVIÇO.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ordem de Serviço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado por servidor da FENIG, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer dos itens que não esteja de acordo com as quantidades e tamanhos especificados.

8. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA – RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1. O serviço deverá ser entregue pela Contratada de acordo com as seguintes especificações:

8.1.1. A aplicação e montagem de todos os ITENS deverão ocorrer no Centro de Convenções Expo Mag, situada na R. Beatriz Larragoiti Lucas, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-175 no dia 07/04/2025, com entrada autorizada de 08h até as 20h

8.1.2. A desmontagem dos materiais de todos os ITENS deverá ocorrer no dia 14/04/2025 no Centro de Convenções Expo Mag, situada na R. Beatriz Larragoiti Lucas, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-175 das 00h até às 20h.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

PROCESSO: 0050/01.0100/2025

FLS: 37

Rubrica: 5050107

8.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as exigências.

8.2.1. Em caso de serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com erros, a empresa fornecedora deverá substituí-los em prazo não superior a duas horas contados a partir do horário da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição.

8.3. O transporte dos materiais que fizerem parte do serviço prestado no local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor e, deverá ser adequado para a proteção efetiva de todos os itens contra choques e intempéries.

8.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue, sem ônus para a FENIG, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

8.5. Todos os serviços entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com a FENIG.

8.6. Os prazos aqui estabelecidos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições decorrentes desta contratação e asseguradas a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 6 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega efetiva do serviço solicitado, mediante Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite por servidor designado pela FENIG e será creditado em favor da Empresa.

9.2. Fica desde já reservado a FENIG o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da empresa contratada:



10.1.1. Fornecer os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FENIG, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.1.3. Substituir no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data da comunicação, após solicitação da Superintendência Administrativa e Financeira desta Fundação, as mídias digitais contendo as fotos e filmagens especificadas no item 2 constantes no Objeto deste Termo, caso seja averiguado alguma irregularidade, sob pena de incorrer nas sanções neste estabelecidas;

10.1.4. Cumprir rigorosamente todas as especificações compreendidas no objeto deste Termo e seus anexos, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

10.1.5. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

10.1.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante realização dos serviços.

10.1.7. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FENIG;

10.1.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

10.1.9. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do serviço, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

10.1.10. Manter, durante a vigência da realização do serviço até a efetivação do pagamento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

PROCESSO: 0050/01.0100/2025

FLS: 39

Rubrica: 5050107

com as exigências aqui contidas, todas as condições de habilitação e qualificação neste TERMO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FENIG

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa a FENIG e no local de entrega dos serviços, quando da realização dos serviços;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto;

11.1.3. Comunicar à Empresa qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços;

11.1.4. Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos vícios ou outras irregularidades durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.7. Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da FENIG, para o exercício de 2025:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Programa de trabalho: 13.392.5007.2079

Fonte de Recurso: 1500 – recursos não vinculados de impostos

13. DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

PROCESSO: 0050/01.0100/2025

FLS: 40

Rubrica: 5050107

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo, a FENIG poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, ficando estipuladas as seguintes multas:

13.1.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos serviços não prestados, até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 dias.

13.1.1.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso da não entrega total ou entrega parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à FENIG pela inexecução.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

14.2. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

14.3. Caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a entrega do serviço, a FENIG ressarcirá as despesas comprovadamente incorridas e irre recuperáveis, desde que devidamente comprovadas.

14.4. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico fenig@novaiguacu.rj.gov.br.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

PROCESSO: 0050/01.0100/2025

FLS: 41

Rubrica: 5050107

Nova Iguaçu, 18 de março de 2025.

**Responsáveis pela elaboração do presente termo referente ao Processo
50/01.0100/2025:**

_____ Pedro Gabriel de Araujo Candido da Silva Coordenador Técnico - 5050095	_____ Flávia Soares dos Santos Superintendente Técnica - 5050102
_____ Miguel Arcangelo Ribeiro Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG Portaria PCNI nº 519/24	